



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO - PRPG**  
**CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS-CPCE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS - PPGCA**



**EDITAL PPGCA/UFPI Nº 13, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

Estabelece normas de seleção interna de candidatos(as) a Bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior (SWE) no Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias, nos termos do EDITAL Nº 30/2023 – PDSE /CAPES.

## **1. ABERTURA**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias (PPGCA) comunica a abertura das inscrições para a seleção interna de candidatos(as) a Bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE, conforme normas do Edital nº 30/2023 – PDSE/CAPES.

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) destina-se a fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche (SWE).

**Art. 2º** O presente Edital tem como objetivo oferecer oportunidade de estágio para alunos(as) de doutorado da UFPI, matriculados(as) regularmente no Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias (PPGCA), em centros de excelência científica no exterior, visando:

- I. Auxiliar no processo de internacionalização do Ensino Superior, bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiros;
- II. Fortalecer o Programa de Pós-graduação em Ciências Agrárias e sua internacionalização;
- III. Ampliar as oportunidades de colaboração entre grupos de pesquisa do PPGCA/UFPI e do exterior;
- IV. Ampliar as oportunidades de publicações conjuntas entre pesquisadores do PPGCA/UFPI e de instituições do exterior de excelência científica;
- V. Promover a reflexão sobre a base curricular dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFPI ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de programas de instituições de excelência estrangeiras;
- VI. Ampliar a visibilidade internacional do PPGCA/UFPI.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO - PRPG**  
**CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS-CPCE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS - PPGCA**



§ 1º A duração da bolsa será de, no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, a no mínimo três e máximo de seis mensalidades, além dos auxílios para deslocamento, instalação e seguro saúde, conforme estabelecido no item 1.5.1 do Edital nº 30/2023 – PDSE/CAPES.

§ 2º O Programa de Pós-graduação em Ciências Agrárias indicará apenas 01 (um) candidato(a) selecionado(a) para recebimento de 01 (uma) bolsa da cota destinada a UFPI/PRPG pela CAPES, referente ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), devendo os(as) candidatos(as) excedentes ao quantitativo de bolsa prevista neste Edital constar em ordem de classificação para que, em caso de desistência ou impedimento do(a) candidato(a) aprovado(a), seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos(as) excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da Capes conforme o cronograma previsto no Edital nº 30/2023 – PDSE/CAPES.

### **3. DOS REQUISITOS**

**Art. 3º** O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição:

- I.** ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com autorização de residência no Brasil;
- II.** não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III.** estar regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias (PPGCA) da Universidade Federal do Piauí (UFPI).
- IV.** não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V.** ter integralizado o número de créditos referentes ao Programa de Doutorado, que seja comparável com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI.** ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado;
- VII.** ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo IV e Anexo V, respectivamente. O(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar proficiência apresentando certificado que ateste nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente, conforme disposto Anexo IV do Edital nº 30/2023 – PDSE/CAPES;
- VIII.** ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO - PRPG**  
**CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS-CPCE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS - PPGCA**



- IX.** não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o(a) beneficiário(a) deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- X.** não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- XI.** não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

§ 1º Os requisitos para candidatura dispostos do Edital CAPES nº 30/2023 serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

§ 2º Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no Edital CAPES nº 30/2023, o(a) candidato(a) também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 4º** As inscrições deverão ser realizadas no período de 16 a 29 de novembro de 2023, exclusivamente por meio do e-mail: [processoseletivo.ppgca@ufpi.edu.br](mailto:processoseletivo.ppgca@ufpi.edu.br), com cópia para [ppgca@ufpi.edu.br](mailto:ppgca@ufpi.edu.br), conforme cronograma (Anexo I). Em anexo ao e-mail deve contar a seguinte documentação:

- I.** Formulário de Inscrição, conforme Anexo II, preenchido com as seguintes informações:
  - a) Identificação da proposta contendo: título do projeto; resumo do projeto em português e inglês; palavras-chave em português e inglês; problematização; hipótese; e objetivos;
  - b) Dados do(a) proponente e do(a) orientador(a);
  - c) Instituição onde será desenvolvido o projeto;
  - d) Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas;
  - e) Cronograma de atividades limitado à vigência da bolsa estabelecida na norma específica de cada modalidade deste Edital, desconsiderada eventual prorrogação.

§ 1º Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

- II.** Histórico acadêmico atualizado, autenticado eletronicamente pelo SIGAA-UFPI;
- III.** *Curriculum vitae* atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- IV.** Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO - PRPG**  
**CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS-CPCE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS - PPGCA**



atividades formalmente aprovados pelo(a) orientador(a) brasileiro(a) e pelo(a) coorientador(a) no exterior;

- V. Carta do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- VI. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior conforme modelo disponível no Anexo IV;
- VII. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo V;
- VIII. Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
- IX. Declaração do(a) aluno(a) de que conhece e concorda com as regras estabelecidas para realização do estágio sanduíche no exterior, conforme Anexos do Edital nº 30/2023 – CAPES (Anexo III).

§ 1º Referente ao item VI e VII, o(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme detalhado no Anexo IV do Edital nº 30/2023 – PDSE/CAPES.

**Art. 5º** Os arquivos com os documentos relativos à inscrição deverão ser organizados em formato PDF.

**Art. 6º** São atribuições do(a) orientador(a) brasileiro(a):

- I. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- II. demonstrar interação com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

**Art. 7º** O(a) coorientador(a) no exterior deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

## 5. DA BOLSA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO - PRPG**  
**CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS-CPCE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS - PPGCA**



**Art. 8º** O período de duração da bolsa será de, **no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses**, correspondendo, portanto, no mínimo três e no máximo seis mensalidades, a ser implantada em 2024, conforme as disposições no Edital nº 30/2023 da Capes, relativo ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 9º** O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

- I. seleção interna dos(as) candidatos(as), sob responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias/UFPI;
- II. inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção interna da Instituição de Ensino Superior;
- III. homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós- Graduação/UFPI;
- IV. aprovação final, sob responsabilidade da Capes.

## **7. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO INTERNA DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

**Art. 10º** Os critérios para seleção/classificação interna das propostas dos(as) candidatos(as) inscritos(as), quanto ao mérito técnico-científico, são:

<b>CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO</b>	<b>NOTA</b>
<b>A</b> - Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital.	0 a 10
<b>B</b> - A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior.	0 a 10
<b>C</b> - Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto.	0 a 10
<b>D</b> - Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.	0 a 10

- I. A nota final de cada proposta será aferida pela média simples das notas atribuídas para cada critério;
- II. As notas de cada critério variarão de 0 a 10 pontos;
- III. Em caso de empate será considerado a maior nota obtida no critério de julgamento “**B**” e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “**A**”.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO - PRPG  
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS-CPCE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS - PPGCA**

---



**Art. 11°** Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão de seleção interna do PPGCA/UFPI.

**Art. 12°** Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus (PI), 16 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Antonio Carlos Ferraz Filho  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO - PRPG  
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS-CPCE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS - PPGCA**

---



**ANEXOS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO - PRPG**  
**CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS-CPCE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS - PPGCA**



**ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO/ DATA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Divulgação do Edital nº 13/2023 PPGCA/UFPI.	16/11/2023	PPGCA
Período de inscrição dos(as) candidatos(as) a Bolsa Sanduíche no Exterior (SWE) no Edital PPGCA 13/2023.	16 a 29/11/2023	
Seleção interna pelo PPGCA.	30/11/2023	
Publicação do resultado da seleção interna do PPGCA.	30/11/2023	
Prazo para interposição de recursos pelos(as) candidatos(as).	01/12/2023	
Divulgação da análise dos recursos e da relação final dos(as) candidatos(as) selecionados no PPGCA/UFPI.	04/12/2023	
Envio da relação final dos(as) candidatos(as) e documentações do processo seletivo para a PRPG/UFPI.	04/12/2023	Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PRPG/UFPI
Divulgação da lista de todos(as) alunos(as) selecionados(as) no site da PRPG/UFPI.	06/12/2023	
Inscrição das candidaturas no sistema daCapes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	07 a 18/12/2023	Candidato(a)
Homologação dos(as) candidatos(as) inscritos no Sistema da CAPES.	19 a 22/12/2023	Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PRPG/UFPI
Publicação da relação de homologados.	A partir de 27/12/2023.	CAPES
Início das atividades no exterior.	Abril a Junho de 2024	Bolsista





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO - PRPG**  
**CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS-CPCE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS - PPGCA**

---



**ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**Nome do(a) Proponente:** \_\_\_\_\_

**Orientador(a):** \_\_\_\_\_

**A) Identificação da proposta**

Título em português e Inglês:

Resumo em português e Inglês:

Palavras-chave em português e Inglês:

Problema de Pesquisa:

Hipótese:

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos:

**B) Dados do(a) proponente e do(a) orientador(a)**

Nome do proponente:

Matrícula PPGCA/UFPI:

CPF:

Endereço c/CEP:

Nome do Orientador PPGCA/UFPI:

SIAPE:

CPF:

Lotação:

**C) Instituição onde será desenvolvido o projeto**

Nome da Instituição:

Endereço:

Nome do(a) Orientador(a) Externo:

**D) Área do conhecimento predominante/correlatas**

Área do conhecimento predominante:

Áreas do conhecimento correlatas:

**E) Cronograma de atividades limitado à vigência da bolsa**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO - PRPG  
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS-CPCE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS - PPGCA**

---



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno(a) de doutorado do Programa de Pós-graduação em Ciências Agrárias (PPGCA), da Universidade Federal do Piauí, matrícula n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, declaro estar CIENTE e DE ACORDO com as normas previstas no Edital n° 30/2023 – CAPES, que tratam da realização de doutorado sanduíche no exterior. Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento das normas previstas nos editais implicará no meu imediato desligamento do Programa Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE). Por fim, declaro que estou CIENTE que NÃO POSSO acumular a bolsa do PDSE com quaisquer outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, sendo EU o responsável por solicitar o cancelamento ou a suspensão dessas bolsas, caso eu as possua.

Bom Jesus - PI, \_\_\_\_ de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**ANEXO IV**  
**TIMBRE DA IES**

**Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior**

Declaro, como coorientador do estudante \_\_\_\_\_,  
em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas  
necessárias no idioma \_\_\_\_\_ (língua estrangeira), como evidenciado ao  
longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações  
tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa  
instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

- Reuniões de trabalho referente à pesquisa  
 entrevista,  
 outros contatos anteriores. Descreva \_\_\_\_\_

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas  
expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de  
um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de  
estágio.

\_\_\_\_\_  
Nome  
IES no Exterior

**(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo coorientador da IES  
estrangeira)**

**Esta declaração será traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês e espanhol  
conforme instituição de destino)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO - PRPG  
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS-CPCE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS - PPGCA



ANEXO V

**Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística  
Instituição Brasileira**

Declaro, como orientador do estudante \_\_\_\_\_,  
em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências  
linguísticas necessárias no idioma \_\_\_\_\_ (língua estrangeira),  
como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa  
do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o  
desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no  
exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma  
certificadora para essa modalidade de estágio.

\_\_\_\_\_  
Nome  
IES no Brasileira

**(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador do  
PPGCA)**